

30 de dezembro de 2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012.

207592109

**Despacho n.º 2550/2014**

Por despachos de 23 de dezembro de 2013, do Subdiretor da Faculdade de Ciências, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca* (em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 08 de março), proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, através do Despacho n.º 15133/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro, foram autorizadas as contratações, mediante a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dos Doutores Karl Hans Peter Kunzelmann e Patrick Joseph Hussey, na categoria de Professor Catedrático Visitante, em regime de tempo parcial, a 0 % (sem remuneração), a partir de 30 de dezembro de 2013, por dois anos.

30 de dezembro de 2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março.

207602071

**Faculdade de Direito****Despacho n.º 2551/2014**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 32.º da alínea *o*) do artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013, aprovo o regulamento do gabinete do diretor da Faculdade, publicado em anexo ao presente despacho.

31 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

## ANEXO

**Regulamento do Gabinete do Diretor da Faculdade**

## Artigo único

1 — O presente regulamento cria o gabinete do diretor da Faculdade e define a respetiva composição.

2 — O gabinete do diretor da Faculdade compreende:

- a) O chefe de gabinete;
- b) Adjuntos;
- c) Equipas de projeto para a realização de tarefas específicas.

3 — Os titulares dos cargos enunciados no número anterior exercem as competências de administração ordinária que lhes forem delegadas por despacho do diretor, nos termos da lei.

4 — Os titulares dos cargos enunciados no n.º 2 do presente artigo são imediatos subalternos do diretor.

5 — Os titulares dos cargos enunciados no n.º 2 do presente artigo são nomeados por despacho do diretor.

6 — Os cargos elencados no n.º 2 do presente artigo não são remunerados e não conferem direito a dispensa de serviço docente.

207598947

**Faculdade de Farmácia****Despacho n.º 2552/2014**

Considerando que, nos termos dos artigos 42.º a 45.º dos Estatutos desta Faculdade (FFUL), publicados no *Diário da República*, através do Despacho n.º 698/2014, de 15 de janeiro, compete ao Conselho de Gestão desta Faculdade, enquanto entidade dotada de autonomia administrativa e financeira, fixar as taxas e emolumentos;

Considerando que foi recentemente publicada a Tabela de Emolumentos/Preços para os atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da ULisboa, no *Diário da República*, através da Deliberação n.º 87/2014, de 27 de janeiro, a qual entrará em vigor em 3 de fevereiro;

Considerando que, em reunião do Conselho de Gestão, realizada em 29 de janeiro último, foi deliberado aprovar a tabela de emolumentos a praticar pelos serviços da FFUL, que constitui Anexo ao presente despacho;

Determino que a referida tabela seja publicada no *Diário da República*, devendo produzir efeitos à data da sua publicação.

3 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

## ANEXO

**Tabela de Emolumentos para atos praticados nos serviços da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa**

	Valor (€)
<b>A — Candidaturas a ingresso. Regimes de reingresso, transferência e mudanças de curso.</b>	
1. Concurso especial de acesso de Maiores de 23 anos ( <i>a</i> ) . . . . .	60,0
2. Outros concursos especiais de acesso ( <i>a</i> ) . . . . .	60,0
3. Mestrado de 2.º ciclo ( <i>b</i> ) . . . . .	75,0
4. Doutoramento ( <i>b</i> ) . . . . .	75,0
5. Cursos não conferentes de grau ( <i>b</i> ) . . . . .	50,0
<b>B — Matrículas, Inscrições e Renovações de inscrição (<i>b</i>)</b>	
1. Matrículas (MICF) . . . . .	25,0
2. Renovações de inscrição (MICF) . . . . .	10,0
3. Matrículas (Mestrado) . . . . .	75,0
4. Matrículas (Doutoramentos) . . . . .	75,0
5. Unidades extracurriculares (MICF) . . . . .	15,0 por ECTS
6. Unidades extracurriculares (Mestrados) . . . . .	35,0 por ECTS
<b>C — Processos de Equivalência e Reconhecimento de Graus (<i>a</i>)</b>	
1. Licenciatura . . . . .	500,0
2. Mestrado . . . . .	550,0
3. Doutoramento . . . . .	600,0
4. Certidões de equivalência e reconhecimento de licenciaturas, mestrados e doutoramentos . . . . .	20,0
<b>D — Provas de Avaliação da Capacidade para Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos, realizadas pelos Serviços Centrais da ULisboa (<i>a</i>).</b>	
1. Admissão a provas . . . . .	60,0
2. Reclamação da classificação das provas . . . . .	30,0
<b>E — Creditação de Conhecimentos e Competências Académicas, Profissionais ou Adquiridas (<i>a</i>).</b>	
1. Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos * . . . . .	40,0
2. Por cada crédito requerido, para além dos 6 . . . . .	5,0
3. Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos números 1 e 2. (Quando no processo de creditação não for indicado o número de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo). . . . .	250,0
* Créditos relativos ao curso de origem.	
<b>F — Pedido de Registo de Graus Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro (<i>a</i>). . . . .</b>	26,0
<b>G — Admissão a Provas Académicas.</b>	
1. Doutoramento ( <i>a</i> ) . . . . .	500,0
2. Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto ( <i>a</i> ) . . . . .	2500,0
3. Agregação ( <i>a</i> ) . . . . .	600,0
4. Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica . . . . .	600,0
5. Mestrado ( <i>b</i> ) . . . . .	180,0

	Valor (€)		Valor (€)
H — Certidões de Registo.		P — Taxa de Urgência: Os atos requeridos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um emolumento de valor igual ao do ato requerido.	
1. Registo de Licenciatura (a) . . . . .	38,0	Q — Isenções: Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos: . . . . .	
2. Registo de Mestrado (a) . . . . .	38,0	1. A emissão de certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo; . . . . .	
3. Registo de Doutoramento (a) . . . . .	38,0	2. A creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela ULisboa (ex: ERASMUS; Almeida Garrett).	
4. 2.ª via da Certidão de Registo (a) . . . . .	25,0		
5. 2.ª via do Suplemento ao Diploma (a) . . . . .	25,0		
6. Registo de cursos pós-graduados de especialização (b) . . . . .	38,0		
I — Certificados.			
1. De conclusão de grau (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento), de outros cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais* (a) . . . . .	20,0		
2. De aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica* (a) . . . . .	10,0		
3. De narrativa ou de teor (a) . . . . .	10,0		
4. De aprovação no processo de avaliação da capacidade para frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos (a) . . . . .	20,0		
5. De cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio (a) . . . . .	7,50 (com limite de 150,0)		
6. Certidão por fotocópia (a):			
a. Uma só folha . . . . .	5,0		
b. Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1,0		
7. Declarações, excetuando as isenções previstas no ponto Q (b) . . . . .	10,0		
*Os documentos emitidos em língua inglesa para os cursos pós-bolonha têm um agravamento de 50 %. (b)			
J — Cartas de Curso (a)			
1. Licenciatura . . . . .	100,0		
2. Mestrado . . . . .	125,0		
3. Doutoramento . . . . .	175,0		
4. 2.ª via de Cartas de Curso . . . . .	80,0		
L — Diplomas (a).			
1. Cursos de doutoramento (componente curricular)	80,0		
2. Cursos de mestrado (componente curricular)	80,0		
3. Cursos de especialização . . . . .	80,0		
M — Cartas de Títulos (a).			
1. Agregação . . . . .	200,0		
2. Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica . . . . .	200,0		
3. 2.ª via de Cartas de Títulos . . . . .	80,0		
N — Prática de Atos Fora do Prazo (a).			
1. Por dia útil . . . . .	4,0		
2. Montante máximo de emolumentos devidos pela prática de atos fora de prazo . . . . .	120,0		
O — Outros Atos.			
1. Averbamentos (a) . . . . .	3,0		
2. Melhorias, por unidade curricular (a) . . . . .	15,0		
3. Pedido de permuta (a) . . . . .	20,0		
4. Validação de processos de acesso de Maiores de 23 anos realizados em outras Instituições de Ensino Superior (a) . . . . .	60,0		
5. Fotocópia (a) . . . . .	1,0		
6. Pedido de mudança de turma ou de UC optativa por decisão do aluno (b) . . . . .	10,0		
7. Revisão de provas — caução (b) . . . . .	20,0		
8. Plano de Integração Curricular devido a interrupção de estudos (reingresso) ocorrida antes de 2006/2007 (b) . . . . .	50,0		
			207591964
		<b>Faculdade de Letras</b>	
		<b>Despacho n.º 2553/2014</b>	
		Por despacho de 24 de janeiro de 2014 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:	
		Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Ângela Maria Valadas Fernandes, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2014, com a categoria de Professor Auxiliar em regime dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º e 37.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.	
		27 de janeiro de 2014. — O Diretor, <i>Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto</i> .	207596102
		<b>Despacho n.º 2554/2014</b>	
		Por despacho de 24 de janeiro de 2014 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:	
		Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com o Doutor António Manuel dos Santos Avelar, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2013, com a categoria de Professor Auxiliar em regime dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º e 37.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.	
		27 de janeiro de 2014. — O Diretor, <i>Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto</i> .	207596054
		<b>Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas</b>	
		<b>Aviso (extrato) n.º 2393/2014</b>	
		Por despacho de 30 de janeiro de 2014, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:	
		Doutor Pedro Matias Santos, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por um quinquénio, como Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente do mesmo Instituto, em virtude de ter obtido o grau de doutor, que nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Regime Transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/8-ECDU, lhe confere o direito à passagem à referida categoria, com vencimento	

a) Atos praticados pela Reitoria da ULisboa, em conformidade com a Tabela de Emolumentos (Deliberação n.º 87/2014, publicada em *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de janeiro).

b) Atos praticados pela FFUL.